



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N.º 2.188/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA  
O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS,  
COMO NESTA SE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **2.00.00 ha (DOIS HECTARES)**, de propriedade de **LUCAS TAVEIRA DE MIRANDA**, objeto da matrícula n.º **R.1-M.21.881**, da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG, cuja cópia das Certidões de Imóveis encontra-se devidamente anexada a esta Lei.

**Art. 2.º** - O imóvel citado no artigo anterior possui a descrição abaixo, cópia fiel do descrito na Escritura Pública de compra e venda, conforme abaixo:

**Descrição:**

Gleba: FAZENDA SÃO FRANCISCO – MATRÍCULA R.1-M.21.881. Uma gleba de terras denominada Gleba 2, distante aproximadamente 08 Km da Sede municipal, com acessos pela Rodovia Delfinópolis – Cássia e estrada de servidão, com área remanescente de 10.88.94 has, da qual se destaca a área de 02.00.00 has (Dois hectares), a ser vendida aos ora compradores, designada por "Gleba B", distante aproximadamente 08 Km da Sede Municipal, com acesso pela Rodovia Delfinópolis – Cássia e estrada de Servidão, que assim se descreve: inicia-se no canto entre a divisa da "Gleba A" e Welerson Pinto Fernandes e segue confrontando com estes com azimute 32°25'32", por 59,82 metros; daí deflete à direita, confrontando com parte da Fazenda São Francisco – Gleba 2, designada por "Gleba C" por 395,68 metros até o limite da faixa de segurança da represa da Usina Marechal Mascarenhas de Moraes (Lago de Peixoto) de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S/A, na cota altimétrica 668,62 m; daí deflete à direita, segue em nível pelo referido limite, em sinuosidades por 53,43 metros; daí, deflete à direita, confrontando com parte da Fazenda São Francisco – Gleba 2, designada "Gleba A", por 400,64 metros até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 02.00.00 (Dois hectares).

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de Março de 2014.

  
**PEDRO PAULO PINTO**  
Prefeito de Delfinópolis

  
Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG 19.486